

Nota No. (RE) 6-2/88

A Su Excelencia
Celso Amorim
Ministro de Estado de Relaciones Exteriores de la
República Federativa del Brasil.

Lima, 16 de junio de 2010

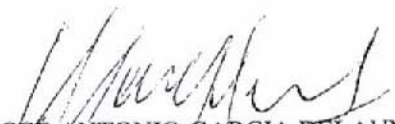
Señor Ministro,

Tengo a honra dirigirme a Vuestra Excelencia con relación a los Comités de Frontera entre la República del Perú y la República Federativa de Brasil, mecanismos que fueron creados mediante Acuerdo por intercambio de Notas de fecha 21 de julio de 1999.

Al respecto, me es grato someter a consideración de Vuestra Excelencia el establecimiento del Comité de Frontera Islandia – Benjamin Constant, con el fin de promover iniciativas orientadas al desarrollo sostenible y a la integración de las poblaciones de dichas localidades. El referido Comité de Frontera se regirá por el Reglamento de los Comités de Frontera Perú – Brasil y sus modificatorias.

La presente Nota y la respuesta de Vuestra Excelencia de igual tenor constituirán un Acuerdo entre nuestros dos Gobiernos, que entrará en vigor en la fecha de recepción de la última notificación mediante la vía diplomática, a través de la cual las Partes se comunican sobre la culminación de los procedimientos normativos internos para su entrada en vigor.

Aprovecho la oportunidad para renovar a Vuestra Excelencia las seguridades de mi más alta y distinguida consideración.



JOSE ANTONIO GARCIA BELAUNDE
MINISTRO DE RELACIONES EXTERIORES
DE LA REPUBLICA DEL PERU

DAI/DAM-III/ 1 /PAIN-BRAS-PERU

Manaus, 16 de junho de 2010

[Handwritten signature]
14/07

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar recebimento de sua Nota No. (RE) 6-2/88, cujo texto reproduzo, a seguir:

EMBAJADA DEL PERU
N.º REG: 497-M-085
RECIBIDO EN: 14-07-10

“Nota No. (RE) 6-2/88

A Sua Excelência
Celso Amorim
Ministro de Estado das Relações Exteriores da
República Federativa do Brasil

[Handwritten signature]
.....
.....
.....

Lima, 16 de junho de 2010

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com referência aos Comitês de Fronteira entre a República do Peru e a República Federativa do Brasil, mecanismos que foram criados mediante Acordo, por troca de Notas, de 21 de julho de 1999.

A esse respeito, tenho a satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência o estabelecimento do Comitê de Fronteira Islândia-Benjamin Constant, com a finalidade de promover iniciativas orientadas para o desenvolvimento sustentável e a integração das populações das referidas localidades. O referido Comitê de Fronteira será regido pelo Regulamento dos Comitês de Fronteira Peru-Brasil e por suas modificações.

A presente Nota e a resposta de Vossa Excelência com o mesmo teor constituirão um Acordo entre nossos Governos, que entrará em vigor na data de recebimento da última notificação, por via diplomática, pela qual as Partes se comunicam sobre o cumprimento de seus procedimentos normativos internos para sua entrada em vigor.

A Sua Excelência José Antonio Garcia Belaunde
Ministro das Relações Exteriores
da Republica do Peru

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração.”

2. A esse respeito, considero a proposta peruana aceitável nos termos propostos acima e confirmo que a Nota de Vossa Excelência e a presente Nota de resposta constituirão Acordo entre nossos Governos, a entrar em vigor na data de recebimento da última notificação, por via diplomática, pela qual as Partes se comunicam do cumprimento de seus requisitos internos para sua entrada em vigor.

3. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e consideração.



Antonio de Aguiar Patriota
Ministro, interino, das Relações Exteriores da
República Federativa do Brasil